



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:prefeitura @alumínio.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2015

PROCESSO Nº 72/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A CARENTES

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
e-mail:	
Representante:	
RG:	
CPF:	
Cidade/Estado:	
Telefone/fax:	
Obtivemos através do acesso à página www.aluminio.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local:	, ____ de _____ de 2015.
<hr/> Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura do Município de Alumínio e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações desta, preferencialmente pelo fax: (11) 4715-5500 – ramal 5305 ou alternativamente pelo e-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Alumínio da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicados e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:prefeitura @alumínio.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2015 - PROCESSO N.º 72/2015 EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A CARENTES (ENTREGA PARCELADA)

A Prefeitura Municipal de Alumínio torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS para atender a necessidade do Departamento de Promoção e Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social.

Referência: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2015

Encerramento (Entrega dos envelopes): no dia 02/12/2015 até as 09:30hs.

Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: 02/12/2015 a partir das 09:30hs.

Local: Av. Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – 1º Andar - Centro – Alumínio/SP – CEP: 18125-000.

Objeto: AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A CARENTES de acordo com as especificações do Anexo IV – Formulário de cotação de preços e Especificação do objeto, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Tipo de Licitação: A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO** por lote (seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, **apresentar a proposta de acordo com as especificações Anexo IV do edital (1º qualidade) e ofertar o menor preço** – art. 45 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93), será integralmente conduzida pela Pregoeira assessorada por sua equipe de apoio e será regida nos termos da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente através do site: www.aluminio.sp.gov.br, ou, na Avenida Antônio de Castro Figueirôa, 100, Centro, Alumínio – nos seguintes horários: das 9h às 16h00 sob custas do edital impresso no valor de R\$ 23,20 (vinte e três reais e vinte centavos).

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Credenciamento;**
- Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;**
- Anexo III – Projeto Básico;**
- Anexo IV – Formulário de Cotação de Preços e Especificação do objeto;**
- Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:prefeitura @alumínio.sp.gov.br

Anexo VI – Minuta de Contrato.

2 – DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para doação a carentes, conforme descrito no Anexo IV integrante deste edital.

3– CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão protocolizar no horário acima indicado - Seção de Protocolo, os dois envelopes fechados indicando, respectivamente, **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**, contendo na parte externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.
- 3.2. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da pregoeira Sra. Kátia Alves Leal.
- 3.3. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

4 – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

- 4.1. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por meio de um representante, devidamente munido de uma procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.
- 4.2. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- 4.3. As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar as amostras, bem como a declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.1

5 – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 5.1 Por força da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste Pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
- a) As licitantes que se enquadrem na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:prefeitura @alumínio.sp.gov.br

documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no Anexo II;

- b) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

5.2 Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as M.E.s ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 5.1, alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 5.1, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6 – DA PROPOSTA

- 6.1.** Na parte externa do envelope contendo a oferta de preços deverá constar a palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:prefeitura @alumínio.sp.gov.br

formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) Preço unitário e total dos produtos que compõem a cesta, devendo discriminar as características de cada produto cotado em conformidade com as descritas no Anexo IV deste Edital, indicando a marca, o valor unitário e global, expresso em algarismos;
- c) Uma única cotação de preço e tipo (para cada item e lote);
- d) Prazo de entrega (12 meses).
- e) Banco, agência, conta corrente para futuros pagamentos, caso se consagre vencedora de algum lote.

6.2. A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, gastos com transporte e pedágio), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos no local, no preço e no prazo constantes de sua proposta;
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.

6.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

7 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO PROPOSTAS, DAS AMOSTRAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, a Pregoeira receberá em envelopes distintos, devidamente fechados e protocolados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

7.2. Abertos os envelopes com as propostas será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:prefeitura @alumínio.sp.gov.br

- 7.3.** Será então, selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço por lote e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.
- 7.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.5.** Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.3. E 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 7.6.** Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 7.7.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 7.8.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.
- 7.9.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço do lote.
- 7.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 7.11.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7.12.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.
- 7.13.** Se aceitável a oferta, a Sra. Pregoeira determinará o prazo de 24 horas para a apresentação de “AMOSTRA” da proposta de menor preço.
- 7.14.** As “AMOSTRAS” deverão ser entregues nas embalagens originais, para verificação dos selos, e os produtos que compõem a cesta básica acondicionados em fardo plástico reforçado. A licitante deverá apresentar juntamente com as amostras, as respectivas fichas técnicas.
- 7.15.** Recebidas as “AMOSTRAS”, essas serão analisadas por uma equipe de funcionários para aprovação e verificação da qualidade dos produtos que o licitante se compromete a fornecer.
- 7.16.** Serão reprovadas as amostras que forem apresentadas em qualidade inferior a desejada (1ª qualidade) e em desacordo com o constante no item 7.14 e as especificações do ANEXO IV.
- 7.17.** Caso haja necessidade de análise do produto por órgão competente (INMETRO, IPT ou outros) para avaliação de sua qualidade, será providenciado seu envio pela Prefeitura, ficando os custos da análise e do laudo a cargo da licitante que apresentou o produto de qualidade duvidosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:prefeitura @alumínio.sp.gov.br

7.18. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de qualidade das amostras, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vantajosa pelo critério acima estabelecido.

7.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira equipe de apoio e licitantes presentes.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação ao presente pregão **poderá ser demonstrada através do cadastro** na Prefeitura Municipal de Alumínio juntamente com os documentos estabelecidos no item 8.2, 8.3, e serão conferidos pela Pregoeira e Equipe de apoio (em caso de dúvida), através da Internet, a regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), **ou**, poderá ser demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados, observado o disposto no item 5, nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão de Regularidade junto ao INSS, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo:
 - Certidão expedida pela Receita Federal; e
 - Certidão expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (dívida ativa);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital:
 - Certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal:
 - Certidão de regularidade fiscal junto ao Município (Tributos Mobiliários).

8.2. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais emitido pelo Cartório da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da entrega dos envelopes.

8.3. Qualificação Técnica (para todos os licitantes cadastrados ou não)

- a) Declaração de disponibilidade de licenças de funcionamento da licitante, emitidas pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade local) em plena validade, nos termos da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76, compatíveis com o objeto da licitação que deverão ser apresentadas no ato da contratação caso a detentora se consagre vencedora.

8.4. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:prefeitura @alumínio.sp.gov.br

- 8.5. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.
- 8.6. A Pregoeira verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante:
- a) Para os não cadastrados, declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por lote **(levando-se em conta a proposta mais vantajosa e de menor preço)**, desde que atenda às exigências deste edital e as Leis que o regem.
- 9.2. O objeto desta licitação será adjudicado por lote à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.
- 9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.
- 10.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitação e Contratos.
- 10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

11 – DAS PENALIDADES

- 11.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:prefeitura @alumínio.sp.gov.br

11.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento para o exercício do ano em curso.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

13.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos a Pregoeira pessoalmente, e entregues no Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:prefeitura @alumínio.sp.gov.br

13.2.1. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, constatada a regularidade dos atos procedimentos, homologará o procedimento licitatório.

13.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13.4. O resultado final do Pregão será divulgado no painel de informações da Prefeitura, facultada sua divulgação na Internet e Jornal de circulação no Município.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a presente licitação, a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, conforme § 4 do Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e termo de contrato, que terá validade por 12 (doze) meses da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso I da mesma Lei.

14.2. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Alumínio os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15 – DO LOCAL DE ENTREGA DAS CESTAS

15.1. As cestas deverão ser entregues nas condições estipuladas na cláusula 03 da Minuta de Contrato, as quais serão conferidas e, se achadas irregulares, devolvidas à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os produtos rejeitados, sendo que não o fazendo, estará sujeito à penalidade prevista no item 11.1.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

17.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:prefeitura @alumínio.sp.gov.br

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 17.3.** A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.4.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregoão, poderão ser solicitados por escrito a pregoeira ou através do telefone (11) 4715-5500 e fax (11) 4715-5505, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00.

Alumínio, 17 de novembro de 2015.

VALDIR CARLOS TISEO
Depto. Municipal de Governo
Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:prefeitura @alumínio.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J nº _____, representada pelo (a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o (a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador (a) do R.G. nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de Alumínio em licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2015 (AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A CARENTES), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:prefeitura @alumínio.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “DOCUMENTOS”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2015(AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A CARENTES).

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG : _____ CIC: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:prefeitura @alumínio.sp.gov.br

ANEXO III

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A CARENTES de acordo com as especificações do Anexo IV.

OBSERVAÇÃO:

- frete incluso a ser entregue na cidade de Alumínio, Estado de São Paulo.

2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGUE

2.1. As cestas deverão ser entregues nas condições estipuladas na cláusula 03 da Minuta de Contrato, as quais serão conferidas e, se achadas irregulares, devolvidas à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os produtos rejeitados.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data de aceite da nota fiscal/fatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, em 17 de novembro de 2015.

VALDIR CARLOS TISEO
Depto. Municipal de Governo
Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:prefeitura @alumínio.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2015 – PROCESSO Nº 72/2015 FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 1440 CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A CARENTES (ENTREGA PARCELADA) COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

Item	Quant	Und	Descrição	Marcas Referenciais
1	01	Pac.	Açúcar cristal (pac. 5 kg)	Dedine, Amoroso, Da Barra
2	01	Pac.	Arroz agulhinha tipo 1 – (pac. 5 kg)	Grão do Campo, Solito, São Pedro, Pileco
3	02	Pac.	Biscoito salgado tipo água e sal ou cream cracker (pac. 200 gr.)	São Luiz, Panco, Tostines
4	1	Pac.	Pó de café torrado e moído com selo ABIC (pac. 500 gr.)	Brasileiro, Ki café, Caboclo, Excelsior
5	1	La.	Extrato de tomate (aprox. 140 gr.)	Sófruta, Etti, Quero, Olé
6	1	Pac.	Farinha de milho (pac. 500 gr.)	Yoki, Hicari, Alambari, Capivariano
7	1	Pac.	Farinha de trigo especial (pac. 1 kg)	Dona Benta, Renata, Sol
8	3	Pac.	Feijão carioca novo (pac. 1 kg)	Sorocaba, Vencedor, Capivariano
9	2	Pac.	Fubá de milho (pac. 500 gr.)	Yoki, Hicari
10	400	Gr.	Leite em pó integral (400 gr.)	La Sereníssima, Itambé, Ninho
11	1	Pac.	Macarrão com ovos tipo spaguetti (pac. 500 gr.)	Renata, Adria, Premiata
12	2	La.	Óleo de soja – (la. 900ml)	Soya, Salada, Liza
13	1	Pac.	Sal refinado (pac. 1 kg)	Marfim, Lebre, Cisne
14	1	Fd.	Fardo plástico reforçado para acondicionamento dos itens	

LOTE	Código do Produto (Lote- 14 itens)	Quantid.	Preço Unitário	Preço Total
1	1.50.01.0001-0	1.440,00		

OBSERVAÇÕES:

- ✓ AS MARCAS SÃO REFERENCIAIS.
- ✓ DEVIDO A DIVERSIDADE DE PRODUTOS NO MERCADO, SERÃO ACEITOS EMBALAGENS DIVERGENTES AO DO EDITAL. EX.: EMBALAGEM PET OU “TETRA-PACK” POR LATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:prefeitura @alumínio.sp.gov.br

EMPRESA: _____

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____ CIC: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:prefeitura @alumínio.sp.gov.br

ANEXO V- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2015 PROCESSO Nº. 72/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO À CARENTES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, inscrito no CNPJ sob n.º 58.987.629/0001-57, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Av. Eng, Antônio de Castro Figueirôa, 100, Vila Santa Luzia, Alumínio - São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr....., RG.....,CPF....., doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1.301, de 09 de setembro de 2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

Item:

QUANTIDADE:
PREÇO UNITÁRIO: R\$

DETENTORA 2

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

Item:

QUANTIDADE:
PREÇO UNITÁRIO: R\$

1. - DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de a contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para doação a carentes, a serem executados indiretamente, sob regime de empreitada por preço unitário pelo período de 12 (doze) meses, cujas características e especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:prefeitura @alumínio.sp.gov.br

encontram-se descritas no ANEXO IV do edital do pregão, que faz parte integrante deste instrumento.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela pessoa classificada em primeiro lugar, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Anexo VI”, que constituem anexo à presente Ata de Registro de Preços.

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do compromisso de fornecimento ou de serviço, não podendo ser prorrogada (art. 13 Decreto Municipal nº 1301/2010), no entanto, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato, cujas condições estão especificadas no Anexo VI e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

5. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR REGISTRADO visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR REGISTRADO será liberado do compromisso assumido.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias subsequente da entrega do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:prefeitura @alumínio.sp.gov.br

7. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

A empresa fornecedora obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

Entregar os materiais solicitados em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todo e qualquer material viciado ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no local especificado no edital, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Alumínio.

Entregar os materiais, obedecendo aos prazos e qualidades estipulados.

8. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

A contratante obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e Minuta de Contrato a ela atinente;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de prestação de serviços;

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas e verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA.

9. - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O prazo do contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 e seus incisos, da Lei Federal nº. 8.666/93, e acrescido ou reduzido, dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da mesma Lei.

10. - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Prefeitura Municipal de Alumínio, garantida a prévia defesa, aplicará às prestadoras de serviços as sanções previstas no Edital.

11. – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao FORNECEDOR REGISTRADO, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:prefeitura @alumínio.sp.gov.br

- d)** Haja fornecedores registrados;
- e)** A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata.

O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

12. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado quando:

- a)** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** - Não se apresentar para celebrar o contrato, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c)** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** - Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13. - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

14. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.40/2015, seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes no edital de convocação e legislação pertinente em vigor, fica eleito o foro da Comarca de Mairinque - SP, como o competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento contratual, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:prefeitura @alumínio.sp.gov.br

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Alumínio, ____ de _____ de 2015.

Prefeito

Contratada

Testemunhas:

RG

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:prefeitura @alumínio.sp.gov.br

ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO E A EMPRESA....., DESTINADO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A CARENTES.

Processo n.º 72/2015

Entre o Município de Alumínio, por meio da Prefeitura Municipal de Alumínio, CNPJ no MF nº 58.987.629/0001-57, com sede nesta cidade à Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Aparecida Tisêo, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade e, CNPJ Inscrição Estadual com sede na cidade de à Rua neste ato representada pelo Sr..... portadora do RG nº e CIC nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é lavrado o presente contrato, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS n.º 40/2015 e Normas Gerais da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, conforme condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1 Visa o presente Contrato a prestação de serviços no preparo, seleção, acondicionamento, distribuição e controle de cestas de alimentos para doação as carentes do município, com entregas mensais na composição definida de acordo com o padrão de qualidade constante do Anexo IV.

1.1.1 O número aproximado de munícipes beneficiados pela cesta é de 120/mês.

1.2 As cestas de alimentos que serão entregues mensalmente deverão conter, afixada em sua embalagem, a relação dos produtos nela contidos com suas marcas e quantidades.

CLÁUSULA 02 - DO PRAZO

2.1 O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 e incisos da lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.1.1 O Contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

2.3 Trinta dias após a assinatura deste Contrato, a Contratada deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:prefeitura @alumínio.sp.gov.br

- 2.3.1 Entregar a garantia que ficará retida, mesmo ao final do Contrato, na ocorrência de infrações contratuais que possam resultar em multas, sendo liberada após resolvidas as pendências relativas à eventuais infrações.
- 2.4 As quantidades inicialmente previstas, poderão sofrer alteração a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos.

CLÁUSULA 03 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1 As cestas de alimentos serão preparadas mensalmente na sede da Contratada e distribuídas diretamente no domicílio do beneficiado residente em Alumínio, pelo sistema porta a porta, entregando-se a cesta mediante termo de recebimento (vale-cesta), sempre na primeira semana do mês, iniciando-se as segundas-feiras e encerrando-se as sextas-feiras (aproximadamente 120 cestas/mês).
 - 3.1.1 A contratada, no caso de não encontrar o beneficiário, deverá voltar por até três vezes para tentativa de entrega, apresentando relatório das tentativas contendo datas e horários das visitas.
 - 3.1.1.1 Após esse prazo a empresa deverá encaminhar as cestas não entregues a Divisão de Promoção Social para serem retiradas pelo próprio beneficiário.
 - 3.1.2 A totalidade das cestas entregues mensalmente deverá ter a mesma composição e marcas idênticas para todos os beneficiários.
 - 3.1.3 A licitante vencedora deverá comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.
 - 3.1.4 Em situações eventuais em que for necessária a complementação da composição das cestas de alimentos, os produtos a serem complementados deverão ser objeto de orçamento prévio e a parte, o qual será submetido à aprovação da Administração.
- 3.2 A Contratada observará rigorosamente, no ato de acondicionamento, o prazo de validade dos produtos que compõem a cesta.
- 3.3 Se durante a distribuição ocorrerem problemas de desabastecimento ou outro similar, a Prefeitura poderá, autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s) quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerada como dificuldade **temporária** apenas uma entrega.
 - 3.3.1 A Contratada deverá comunicar à Prefeitura, imediatamente, a qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados no presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:prefeitura @alumínio.sp.gov.br

- 3.3.2 **Sub-empitada:** A contratada não poderá sub-empitar os serviços contratados no seu todo, podendo, contudo fazê-lo parcialmente, com expressa autorização da Prefeitura, mantendo, porém sua responsabilidade integral e direta perante a Prefeitura.

CLÁUSULA 4 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 DA CONTRATADA

- 4.1.1 **Mão de Obra:** A contratada fornecerá toda a mão-de-obra necessária para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços e com o cronograma, e se responsabilizando perante a Prefeitura por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas.
- 4.1.1 Afastar dentro de 24 horas da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer a PREFEITURA, qualquer de seus empregados em conduta inconveniente ou incapacidade técnica, substituindo-os por outros capacitados.
- 4.1.2 Arcar com todos os encargos sociais, tributos federais, estaduais e municipais, seguros, uniformes, E.P.I.s, alimentação e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular como única empregadora, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.
- 4.1.3 Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.
- 4.1.4 Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de dolo, imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.
- 4.1.5 Disponibilizar veículos necessários e adequados ao transporte das cestas de alimentos, bem como do servidor que acompanhará e gerenciará a entrega das cestas de alimentos, observando a condição do uso da placa identificadora determinada pela Prefeitura.
- 4.1.6 Trocar ou repor diretamente à Divisão de Promoção Social o produto reclamado.
- 4.1.7 Observar e fazer cumprir as normas e procedimentos de segurança e medicina do trabalho, bem como cumprir o disposto no artigo 7º, inciso 33 da Constituição Federal com a redação dada pela Lei 9.854/00.

4.2 DA PREFEITURA

- 4.2.1 Manter a frente dos trabalhos um preposto responsável que a representará na execução do contrato, prestando toda assistência necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:prefeitura @alumínio.sp.gov.br

4.2.2 Informar o número de beneficiários e endereços.

4.2.3 O gerenciamento e controle das cestas de alimentos, que será efetuado mediante assinatura de recebimento em relação elaborada pela Divisão de Promoção Social.

CLÁUSULA 5 - DAS MULTAS E SANÇÕES

5.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

5.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- e) Advertência;
- f) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

5.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

5.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

5.6. A aplicação das penalidades previstas neste contrato e na LEI não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

5.7. Sem prejuízo das sanções previstas no item 5.1 e subitens poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na legislação mencionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:prefeitura @alumínio.sp.gov.br

5.8 O valor das penalidades poderá ser descontado dos Documentos Fiscais ou da garantia oferecida.

5.8.1 Se a garantia for diminuída em função de cobrança de multa, deverá ser complementada até o valor total da mesma, sob pena da rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até complementação do valor da garantia apresentada.

5.9 Além das multas que serão aplicadas à contratada inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

CLAUSULA 6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação do Documento Fiscal, acompanhado dos termos de recebimento dos beneficiários, bem como relação dos produtos e marcas entregues naquele mês, e o mesmo será liberado pelo Departamento de Administração e autorizado pelo Departamento de Finanças, em conformidade com a Lei 4.320/64.

6.1.1 O pagamento mencionado no item anterior, será feito somente através de depósito em conta corrente da Contratada, valendo como recibo o comprovante de depósito.

6.1.2 Deverão constar do Documento Fiscal o nº do processo 72/2015, n.º do empenho, bem como banco, agência e nº da conta corrente para os pagamentos, sem os quais o mesmo ficará retido por falta de informação fundamental.

6.1.3 A Contratada deverá entregar com o Documento Fiscal os comprovantes de recolhimento de ISS (Imposto sobre Serviços) relativos ao mês imediatamente anterior sob a pena de retenção de pagamento.

6.2 A Contratada deverá obrigatoriamente apresentar, mensalmente, junto com o Documento Fiscal:

a) Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados;

b) Fotocópia da GRPS, devidamente quitada e autenticada, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador de serviços, informando no campo 8 GRPS (outras informações): o nome, CGC da empresa prestadora de serviços, número, data e valor da (s) nota (s) fiscal (is) ou fatura (s) referente (s) aos serviços efetuados no mês.

c) Comprovantes de recolhimento do FGTS relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:prefeitura @alumínio.sp.gov.br

- 6.3 Se forem constatados erros no Documento Fiscal, desconsiderar-se-á a data de vencimento previsto, até que o erro seja corrigido. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias corridos após a apresentação dos documentos corrigidos, sem reajustes.
- 6.4 Por eventuais atrasos de pagamentos, não ocasionados pela Contratada, a Prefeitura pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados pró rata temporis entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.
- 6.5 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previsto no artigo 78, inciso XV, da LEI.
- 6.6 A PREFEITURA reserva-se o direito de descontar do valor do Documento Fiscal, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.7 Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta, após, serão reajustados da seguinte forma:
- Para os produtos constantes da cesta de alimentos, esses serão objeto de pesquisa de mercado, pela Prefeitura, para verificação da variação de preços ocorrida no período;
 - A mão-de-obra será reajustada de acordo com a variação do índice “Serviços Gerais com predominância de mão-de-obra - FIPE da F.G.V”. Obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = \frac{PO \times I}{IO}$$

P = Preço reajustado

PO = Preço proposto

I = Índice do mês de reajuste

IO = Índice do mês de apresentação da proposta

- 6.7.1 O reajuste apurado pela fórmula acima será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 1º ao 13º mês.

CLÁUSULA 7 - DA GARANTIA

- 7.1 Mediante manifestação do fiscalizador do Contrato, o Departamento de Administração, e notificação da Divisão de Material, a Contratada fica obrigada a substituir, no total ou em parte o objeto que não obedeça às condições de execução ou estiver em desacordo com o exigido neste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:prefeitura @alumínio.sp.gov.br

- 7.2 Caso a Contratada deixe de prestar os serviços objeto deste Contrato, por qualquer motivo que seja, fica a Prefeitura no direito de obter os mesmos serviços em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da Contratada, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.
- 7.3 Da garantia prestada pela contratada para cumprimento do contrato, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.
- 7.4 O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista, deverá ser complementado dentro do prazo designado pela Prefeitura, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 7.5 Estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

CLÁUSULA 8 - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, designará um funcionário para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários credenciados para auxiliá-lo no exercício da fiscalização, os quais utilizarão os meios necessários para acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA 9 - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 9.1 Fazem parte deste Contrato, o edital de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2015 e a proposta da Contratada, constantes do Processo n.º 72/2015.

CLÁUSULA 10 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 10.1 O presente contrato é regido pelas normas da Lei e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 11 - DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

CLÁUSULA 12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 12.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste Contrato, correrão por conta da dotação do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:prefeitura @alumínio.sp.gov.br

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que: ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a Contratada de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

CLÁUSULA 14 - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

14.1 Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 15 - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

15.1 É dado ao presente Contrato o valor total de R\$ _____ (.....).

CLÁUSULA 16 - DO FORO

16.1 Elegem o Foro da Comarca de Mairinque para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justa e contratada, assinam o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de duas testemunhas que a tudo viram e assistiram para fins e efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, em dede 2015.

PREFEITO

CONTRATADO

Testemunhas:

RG

RG